



---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA 01, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre suspensão de transportes eletivos do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e regulamenta condições que os profissionais de saúde exerçam suas atividades laborais em casa, caso possuam alguma das comorbidades previstas nesta portaria.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico global referente à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e a necessidade de medidas preventivas para sua prevenção e enfrentamento;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.464, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Igaratinga, dispõe sobre medidas de prevenção em razão de surto de doença respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em saúde do COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde;  
**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender, por tempo indeterminado, as viagens eletivas para Tratamento Fora do Domicílio – TFD.  
Parágrafo único. Os casos de urgência serão avaliados por profissional designado para esta função.

Art. 2º Poderão permanecer em casa, com possibilidade de exercerem suas atividades laborais em sua residência, sem prejuízo aos salários pelo prazo de 15 dias contados da publicação desta portaria, os servidores da Secretaria de Saúde que possuírem alguma das seguintes comorbidades:

- I - Doenças cardíacas crônicas descompensadas;
- II - Doença cardíaca congênita;
- III - Insuficiência cardíaca mal controlada;
- IV - Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- V - Doenças respiratórias crônicas descompensadas;
- VI - DPOC e asma mal controladas;
- VII - Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- VIII - Fibrose cística com infecções recorrentes;



IX - Displasia broncopulmonar com complicações;

X - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

XI - Pacientes em diálise;

XII - Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;

XIII - imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

XIV - portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica e

XV – Diabetes.

§1º A possibilidade de permanência e trabalho em casa será concedida através de comunicação à Chefia de Departamento Pessoal, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1.464, de 17 de março de 2020, além de avaliação médica a ser realizada por profissional da rede municipal designado para esta função.

§2º A avaliação médica de que trata o §1º ocorrerá no dia 20 de março de 2020, às 15:30 horas, no Centro de Saúde São Judas Tadeu (Policlínica), 2º andar. Os servidores que necessitarem da avaliação médica para verificação de cumprimento dos requisitos para permanência em casa deverão comparecer no local, data e horário determinados, em posse de documentos pessoais, exames, laudos, receitas e demais documentos que possam comprovar a comorbidade alegada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 19 de março de 2020

Elisângela Cristina Pimentel Campos  
Secretária Municipal de Saúde

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA-MG, PL nº 29/2020 - torna público abertura do PL nº 29/2020, Pregão Presencial nº 19/2020 e Registro de Preço nº 16/2020. Objeto: Contratação de microempresas - me, empresas de pequeno porte - epp ou equiparadas para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios para atender o programa merenda escolar. Abertura dia 01/04/2020 às 09h00min. Dotações Orçamentárias: Fichas – 80, 109, 117, 118 e 119. O edital encontra-se na Prefeitura ou no site [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br). Mais informações (37) 3246-1134. Igaratinga, 18/03/2020 – Taciana Aparecida Máximo - Pregoeira.

.....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, torna pública o resultado da ata de Proposta do Processo Licitatório nº12/2020, Tomada de Preço 02/2020 OBJETO: Contratação de empresa para construção de um parque de exposição no Município de Igaratinga/MG. Ficando vencedora a empresa Conubra Construtora e Urbanizadora Brasil Eireli, no valor total de R\$744.332,36 Igaratinga, 18 de Fevereiro de 2020 – Tatiane Aparecida Fonseca PCL.

.....  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA POSTO DE COMBUSTÍVEL FÊNIX EIRELI.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.231 – Ano VI – 19/03/2020

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a Empresa Posto de Combustível Fênix LTDA, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2020, firmado aos 17 de fevereiro de 2020, para execução do objeto constante do Contrato Original:

Considerando que poderão restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado o equilíbrio econômico financeiro do contrato de fornecimento de combustível, com fundamento nos art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro dos itens: Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel Comum, adjudicado a empresa acima identificada, no pregão nº 08/2020, Processo Licitatório nº 11/2020, passa para o valor de:

- Óleo Diesel S-10 de R\$3,719 para R\$3,419
- Óleo Diesel Comum de R\$3,649 para R\$3,349.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de fornecimento de combustíveis que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 19 de março de 2020.

Renato de Faria Guimarães  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Dienefar de Oliveira Duarte  
POSTO DE COMBUSTÍVEL FÊNIX LTDA  
CONTRATADO

1) Testemunha \_\_\_\_\_  
Regina Silva Rodrigues – Matrícula – 1144-5

2) Testemunha \_\_\_\_\_  
Celma Alice de Almeida Faria – Matrícula – 0372-7

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2020



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.231 – Ano VI – 19/03/2020

Em atendimento aos dispositivos do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Igaratinga, regulado pelo Edital nº 01/2018, de 28/06/2018; homologado pelo Decreto nº 1.290, de 28/08/2018; e prorrogado pelo Decreto nº 1.394, de 24/08/2019;

Ficam convocados os candidatos aprovados abaixo relacionados visando iniciar o processo de contratação para provimento de 1 (uma) vaga de Enfermeiro – ESF, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em virtude de afastamento de servidor por força do Decreto 1.464 de 17 de Março de 2020:

Bruna Cristina Silva / Classificação: 9º  
Luana Tamarys Cançado da Silva / Classificação: 10º  
Rafaela Ferreira Dias Rios / Classificação: 11º  
Marília Costa Araújo / Classificação: 12º  
Maria Aparecida dos santos Laudares / Classificação: 13º  
Luciana Aparecida Mendonça de Rezende / Classificação: 14º  
Valéria de Brito Maia / Classificação: 15º  
Gleison José Ferreira / Classificação: 16º  
Grazielle Reis Santos de Melo / Classificação: 17º  
Maria Auxiliadora de Paula / Classificação: 18º (já está contratada na vaga de portador de deficiência)  
Silvelena Cristina do Amaral / Classificação: 19º  
Maristela Melgaço de Lima Grassi / Classificação: 20º  
Josilene Lúcia Ferreira Guimarães / Classificação: 21º  
Rafaela Pimenta Flores / Classificação: 22º  
Mirian Marta Almeida / Classificação: 23º  
Camila Viegas Barbosa de Faria / Classificação: 24º  
Marcela Faria Castro Maciel / Classificação: 25º  
Gabriela Miranda Silva / Classificação: 26º

Os candidatos aprovados deverão atender todas as exigências comprobatórias, apresentando os originais e as cópias dos documentos exigidos no Edital para serem autenticados:

- a) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- b) cópia da certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- c) cópia do CPF;
- d) cópia da Carteira de Identidade;
- e) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP; f) 2 (duas) fotografias 3x4;
- g) cópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- h) cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i) cópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Os candidatos aprovados deverão comparecer na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Igaratinga, situada à Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG, na data de 24/03/2020 (terça-feira), às 9 horas.

Em caso de dúvidas entrar em contato com a Chefe de Departamento de Recursos Humanos, Flávia Cristina de Almeida Mota, no telefone (37) 3246-1134, ramal 33.



Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, 19 de Março de 2020.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

---

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA – PREVIGARA**

Portaria n.º 02/2020

Institui Comissão Responsável pela Conferência de Inventário Físico e Financeiro de Valores do PREVIGARA para os exercícios de 2019 e 2020.

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga-PREVIGARA, no uso de suas atribuições;

Considerando o Boletim TCEMG/SICOM n.º 08/20109, que trata de orientações sobre o preenchimento de Certidões relativas ao inventário físico e financeiro de valores e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio e assegurar a gestão e controles eficientes, resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão responsável pela conferência de inventário físico e financeiro de valores do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga-PREVIGARA, para os exercícios de 2019 e 2020, composta pelos seguintes membros:

I – Amanda Faria Rodrigues – CPF: 012.644.496-07 – Coordenadora;

II – Filipe de Faria Rodrigues – CPF: 118.520.776-70 – Subcoordenador;

III – Marta de Oliveira Silva Pinto – CPF: 682.458.156-91 – Relator.

Art. 2º - Caberá a Comissão designada nesta Portaria, elaborar relatório da situação verificada, apontando inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informações e outras ações que necessitem de providências cabíveis.

§ 1º - Quando verificado que os inventários analíticos não estiverem devidamente elaborados ou regulamentados, mencionará tal ocorrência à Presidente para as devidas providências.

§ 2º - Não é competência desta Comissão fazer levantamento inventariante, cabendo apenas a conferência de valores.

§ 3º - As certidões emitidas por esta comissão, deverão ser encaminhadas ao Controlador Interno, para avaliação de melhorias nos controles de bens.

Art. 3º - Os registros patrimoniais observarão as orientações contidas em normatizações no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), normas da Secretaria do Tesouro Nacional e legislação pertinente.

Art. 4º - Em obediência aos prazos de reconhecimento, mensuração, depreciação e amortização, a Comissão definirá num prazo de 30 (trinta) dias, o cronograma de ações relativas aos procedimentos contábeis



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

**Instituído pela Lei nº 1316/2015**

**Edição nº 1.231 – Ano VI – 19/03/2020**

patrimoniais que serão adotados gradualmente até o final do exercício de 2020, observada a legislação pertinente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 19 de março de 2020.

Delma Henriques Moreira de Almeida  
PRESIDENTE DO PREVIGARA

---